LEI N.º 1.992/2017
DATA: 11/10/2017

SÚMULA: Cria vagas na Estrutura Administrativa do Município de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criadas mais 08 (oito) vagas no quadro geral permanente da Estrutura Administrativa do Município de Pinhão, as quais passarão a compor a Lei Municipal n.º 1.451/2009, de 18/06/2009, conforme especificação abaixo:

Grupo Ocupacional – Profissional

Cargo	Vagas	Carga Horária
Enfermeiro	08	40 h

Parágrafo Único. A descrição do cargo está contemplada na Lei n.º 1.451/2009, de 18/06/2009.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 53.º Ano de Emancipação Política.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Lei publicada no Diário Oficial:
Correio do Povo do Paraná
18/10/2017, Edição 2751, Página 4A